



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 576/2018

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA -PMAQ).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a concessão de gratificação aos Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica – PMAQ, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de julho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA -PMAQ)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aos Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde será concedida uma gratificação denominada Prêmio Assiduidade com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ do Governo Federal, conforme valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo por meio de ato regulamentador.

Art. 2º. Somente fará jus ao benefício de que trata o art. 1º, o Servidor que tiver frequência integral a sua jornada de trabalho, ressalvada as faltas consideradas de efetivo trabalho previstas em lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de julho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo valorizar o trabalho promovido pelos nossos Agentes Comunitários de Saúde, através da concessão de uma gratificação denominada Prêmio Assiduidade com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ do Governo Federal, conforme valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Conforme conceitua o Governo Federal, o PMAQ - AB tem como objetivo incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) **por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde**. A meta é garantir um padrão de qualidade por meio de um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde. O programa eleva os recursos do incentivo federal para os municípios participantes, que atingirem melhora no padrão de qualidade no atendimento.

Nesse contexto, torna-se indubitável a necessidade de valorizar os Agentes Comunitários de Saúde que contribuem para esse padrão de qualidade no atendimento dos usuários locais nas Unidades Básicas de Saúde.

Para tanto, entendemos ser pertinente que somente deve ser beneficiado com tal prêmio aquele servidor que tiver frequência integral a sua jornada de trabalho, ressalvada as faltas consideradas de efetivo trabalho previstas em lei.

Válido ressaltar por derradeiro que este pleito foi dirigido a este Vereador pelos Agentes Comunitários de Saúde locais, onde os mesmos demonstraram a importância de sua implementação para mantê-los incentivados a melhorar cada vez mais a qualidade dos serviços de saúde prestados aos nossos cidadãos.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo possa analisar a presente proposta e enviá-la para deliberação deste Parlamento, em decorrência de ser matéria legislativa de sua iniciativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 16 de julho de 2018.

**CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Documento assinado pelo(s): CHANDELLY PROTETOR.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 04:46:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-229910-7Q8S1Y-0E0B7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

